

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2024**PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 005/2024;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 22/05/2024;

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 693/2024 oriunda do Projeto de Lei nº 005/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/SE, em 28 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

LEI Nº 693/2024

De 28 de Junho de 2024

Altera e inclui dispositivos na Lei Nº 547 de 24 de Março de 2022, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial "COMPIR" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 11, 12, 13 e 24 da Lei Nº 547 de 24 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por quatorze (14) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

“Art. 12 (...)

(...)

II. um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS

V. um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP

VI. um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho-SEMDET

VII. um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMDES.

Art. 13º(...)

(...)

VII. um integrante titular e um integrante suplente das Instituições Públicas de ensino superior Universidade Federal de Sergipe (UFS) e Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe (IFIS) do Município São Cristóvão;

Art. 24º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMPIR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de Junho de 2024, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 005/2024

De 07 de Fevereiro de 2024

Emenda Modificativa nº 001/2024